DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 27 de Abril de 2022 - Edição nº 189

SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3º QUADRIMESTRE/2021 - REPUBLICAÇÃO.

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2022 REPUBLICAÇÃO.

- ATA DE REALIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - RDC Eletrônico nº 5/2022.

- ATA DE REALIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - RDC Eletrônico nº 6/2022.

- CONTRATO Nº 157/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

- CONTRATO Nº 168/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

- CONTRATO Nº 172/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

- Ofício nº 046 - ADM/2022 - Notificação Via Fharma do Brasil Eireli.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**49.550,00**	**1.642.405,71**	**1.069.316,81**	**903.775,04**	**1.223.758,27**	**1.081.138,61**	**1.052.001,66**	**1.065.437,12**	**1.134.042,94**	**1.081.662,57**	**933.531,23**	**1.763.824,94**	**13.000.444,90**	**0,00**
Pessoal Ativo	49.550,00	1.642.405,71	1.069.316,81	903.775,04	1.223.758,27	1.081.138,61	1.052.001,66	1.065.437,12	1.134.042,94	1.081.662,57	933.531,23	1.763.824,94	13.000.444,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.550,00	1.320.100,08	947.960,47	835.212,13	1.079.487,01	945.947,21	916.052,79	923.186,59	915.346,60	905.086,98	932.314,61	1.396.748,91	11.166.993,38	0,00
Obrigações Patronais	0,00	322.305,63	121.356,34	68.562,91	144.271,26	135.191,40	135.948,87	142.250,53	218.696,34	176.575,59	1.216,62	367.076,03	1.833.451,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1o do art. 19 da	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**49.550,00**	**1.642.405,71**	**1.069.316,81**	**903.775,04**	**1.223.758,27**	**1.081.138,61**	**1.052.001,66**	**1.065.437,12**	**1.134.042,94**	**1.081.662,57**	**933.531,23**	**1.763.824,94**	**13.000.444,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.952.826,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**24.952.826,70**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.000.444,90**	**52,10**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.474.526,42**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.800.800,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1o do art. 59 da LRF)	**12.127.073,78**	**48,60**

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercicio Anterior	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**17.589.122,67**	**17.305.559,84**	**16.994.604,70**	**17.434.674,50**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.468.949,57	17.185.973,26	16.875.018,12	17.434.674,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.468.949,57	17.185.973,26	16.875.018,12	17.434.674,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	17.468.949,57	17.185.973,26	16.875.018,12	17.434.674,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	120.173,10	119.586,58	119.586,58	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**9.596.710,21**	**11.076.649,62**	**11.427.307,09**	**11.025.432,79**
Disponibilidade de Caixa	9.596.710,21	11.076.649,62	11.427.307,09	11.025.432,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.716.507,73	11.197.213,53	11.699.547,26	11.294.005,60
(-) Restos a Pagar Processados	54.748,47	32,06	32,06	187.414,31
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	65.049,05	120.531,85	272.208,11	81.158,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**7.992.412,46**	**6.228.910,22**	**5.567.297,61**	**6.409.241,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.213.800,39**	**23.556.932,95**	**23.893.266,54**	**24.952.826,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	**16.213.800,39**	**23.556.932,95**	**23.893.266,54**	**24.952.826,70**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**108,48**	**73,46**	**71,13**	**69,87**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**59,19**	**47,02**	**47,83**	**44,19**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				**28.671.919,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF) - 108%				**25.804.727,86**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Renan Rocha de Aguiar

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.213.800,39**	**23.556.932,95**	**23.893.266,54**	**24.952.826,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.213.800,39**	**23.556.932,95**	**23.893.266,54**	**24.952.826,70**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	**3.567.036,09**	**5.182.525,25**	**5.256.518,64**	**5.489.621,87**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <19.80%>	**3.210.332,48**	**4.664.272,72**	**4.730.866,77**	**4.940.659,69**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Renan Rocha de Aguiar

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7o § 3o da RSF no 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7o § 3o da RSF no 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.952.826,70	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.952.826,70	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
	3.992.452,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <14.40%>	3.593.207,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
	1.746.697,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALO R REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referencia	Até o Quadrimestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira — Gileno Guimarães Fernandes — Renan Rocha de Aguiar

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**622.057,64**	**0,00**	**49.198,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**572.859,31**	**0,00**	**0,00**	**572.859,31**
Recursos Ordinários	622.057,64	0,00	49.198,33	0,00	0,00	0,00	572.859,31	0,00	0,00	572.859,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**10.671.947,96**	**32,06**	**138.183,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.533.731,98**	**0,00**	**0,00**	**10.533.731,98**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	508.832,48	0,00	13.597,47	0,00	0,00	0,00	495.235,01	0,00	0,00	495.235,01
Transferências do FUNDEB	643.816,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.816,85	0,00	0,00	643.816,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	423.534,95	0,00	11.661,00	0,00	0,00	0,00	411.873,95	0,00	0,00	411.873,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.186.210,78	32,06	112.925,45	0,00	0,00	0,00	1.073.253,27	0,00	0,00	1.073.253,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	110.289,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.289,03	0,00	0,00	110.289,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.799.263,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799.263,87	0,00	0,00	7.799.263,87
TOTAL (III) = (I + II)	**11.294.005,60**	**32,06**	**187.382,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.106.591,29**	**0,00**	**0,00**	**11.106.591,29**

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Renan Rocha de Aguiar

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:2022042418h] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

1/1

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 (ANUAL)

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.952.826,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.952.826,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.952.826,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.000.444,90	52,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	13.474.526,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	12.800.800,10	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	12.127.073,78	90,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.329.551,15	21,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.943.392,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.489.621,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
	3.992.452,27	16,00
	1.746.697,87	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Aline Costa Aguiar Silveira | Gileno Guimarães Fernandes | Renan Rocha de Aguiar

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b_" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.754.970,00**	**31.754.970,00**	**5.110.302,88**	**16,09**	**5.110.302,88**	**16,09**	**26.644.667,12**
RECEITAS CORRENTES	**30.850.470,00**	**30.850.470,00**	**5.110.302,88**	**16,56**	**5.110.302,88**	**16,56**	**25.740.167,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**865.305,00**	**865.305,00**	**110.660,43**	**12,79**	**110.660,43**	**12,79**	**754.644,57**
Impostos	759.255,00	759.255,00	107.496,93	14,16	107.496,93	14,16	651.758,07
Taxas	26.260,00	26.260,00	3.163,50	12,05	3.163,50	12,05	23.096,50
Contribuição de Melhoria	79.790,00	79.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.790,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Socias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**60.300,00**	**60.300,00**	**132.929,44**	**220,45**	**132.929,44**	**220,45**	**(72.629,44)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Valores Mobiliários	57.270,00	57.270,00	132.929,44	232,11	132.929,44	232,11	(75.659,44)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.015,00**	**3.015,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.015,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	995,00	995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	**29.908.800,00**	**29.908.800,00**	**4.866.713,01**	**16,27**	**4.866.713,01**	**16,27**	**25.042.086,99**
Transferências da União e de suas Entidades	20.267.744,00	20.267.744,00	2.875.890,90	14,19	2.875.890,90	14,19	17.391.853,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.875.066,00	2.875.066,00	302.011,34	10,50	302.011,34	10,50	2.573.054,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	708.010,00	708.010,00	864.304,42	122,08	864.304,42	122,08	(156.294,42)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.057.980,00	6.057.980,00	824.506,35	13,61	824.506,35	13,61	5.233.473,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**13.050,00**	**13.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.050,00**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.030,00	11.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.030,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00
Demais Receitas Correntes	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b_" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	**904.500,00**	**904.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**904.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.005,00**	**1.005,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**1.005,00**	**1.005,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005,00**
Alienação de Bens Móveis	2.015,00	2.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**900.480,00**	**900.480,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.480,00**
Transferências da União e de suas Entidades	395.920,00	395.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.920,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	504.560,00	504.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.560,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.754.970,00**	**31.754.970,00**	**5.110.302,88**	**16,09**	**5.110.302,88**	**16,09**	**26.644.667,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.754.970,00**	**31.754.970,00**	**5.110.302,88**	**0,00**	**5.110.302,88**	**0,00**	**26.644.667,12**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.754.970,00**	**31.754.970,00**	**5.110.302,88**	**16,09**	**5.110.302,88**	**16,09**	**26.644.667,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b_" do inciso II e §1º)

R$ 1.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**3.359.021,97**	**28.398.978,03**	**3.053.971,95**	**0,00**
DESPESA CORRENTES	**30.230.400,00**	**30.123.400,00**	**10.241.379,21**	**10.241.379,21**	**19.882.020,79**	**3.106.915,67**	**3.106.915,67**	**27.016.484,33**	**2.810.211,31**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.969.425,00	16.969.425,00	7.862.852,89	7.862.852,89	9.106.572,11	1.804.268,81	1.804.268,81	15.165.156,19	1.804.268,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.040,00	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.935,00	13.145.935,00	2.378.526,32	2.378.526,32	10.767.408,68	1.302.646,86	1.302.646,86	11.843.288,14	1.005.942,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.252.935,00	13.145.935,00	2.378.526,32	2.378.526,32	0,00	1.302.646,86	1.302.646,86	0,00	1.005.942,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.517.550,00**	**1.624.550,00**	**370.682,66**	**370.682,66**	**1.253.867,34**	**252.106,30**	**252.106,30**	**1.372.443,70**	**243.760,64**	**0,00**
INVESTIMENTOS	885.405,00	992.405,00	84.682,66	84.682,66	907.722,34	82.874,13	82.874,13	909.530,87	74.528,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	632.145,00	632.145,00	286.000,00	286.000,00	346.145,00	169.232,17	169.232,17	462.912,83	169.232,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.050,00**	**10.050,00**			**10.050,00**			**10.050,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**3.359.021,97**	**28.398.978,03**	**3.053.971,95**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**3.359.021,97**	**28.398.978,03**	**3.053.971,95**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)				**0,00**			**1.751.280,91**		**2.056.330,93**	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**5.110.302,88**	**28.398.978,03**	**5.110.302,88**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**			**0,00**			**0,00**		

Aline Costa Aguiar Silveira

Gilenio Guimarães Fernandes

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**100,00**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**3.359.021,97**	**100,00**	**28.398.978,03**	**0,00**
01 - LEGISLATIVA	**1.113.640,00**	**1.113.640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.113.640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.113.640,00**	**0,00**
01.031 - Acao Legislativa	1.113.640,00	1.113.640,00	0,00	0,00	0,00	1.113.640,00	0,00	0,00	0,00	1.113.640,00	0,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**370.300,00**	**370.300,00**	**92.000,00**	**92.000,00**	**0,87**	**278.300,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,65**	**348.300,00**	**0,00**
03.092 - Representacao Judicial e Extrajudicial	370.300,00	370.300,00	92.000,00	92.000,00	0,87	278.300,00	22.000,00	22.000,00	0,65	348.300,00	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	**2.893.830,00**	**2.893.830,00**	**1.539.885,40**	**1.539.885,40**	**14,51**	**1.353.944,60**	**442.582,89**	**442.582,89**	**13,18**	**2.451.247,11**	**0,00**
04.122 - Administracao Geral	2.714.980,00	2.714.980,00	1.491.885,40	1.491.885,40	14,06	1.223.094,60	429.550,50	429.550,50	12,79	2.285.429,50	0,00
04.123 - Administracao Financeira	131.000,00	131.000,00	48.000,00	48.000,00	0,45	83.000,00	13.032,39	13.032,39	0,39	117.967,61	0,00
04.124 - Controle Interno	35.350,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00	35.350,00	0,00	0,00	0,00	35.350,00	0,00
04.125 - Normalizacao e Fiscalizacao	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	**54.190,00**	**54.190,00**	**4.270,45**	**4.270,45**	**0,04**	**49.919,55**	**2.024,45**	**2.024,45**	**0,06**	**52.165,55**	**0,00**
06.122 - Administracao Geral	54.190,00	54.190,00	4.270,45	4.270,45	0,04	49.919,55	2.024,45	2.024,45	0,06	52.165,55	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.050.380,00**	**1.050.380,00**	**248.319,96**	**248.319,96**	**2,34**	**802.060,04**	**75.820,29**	**75.820,29**	**2,26**	**974.559,71**	**0,00**
08.122 - Administracao Geral	443.510,00	443.510,00	164.821,70	164.821,70	1,55	278.688,30	66.158,03	66.158,03	1,97	377.351,97	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	32.310,00	32.310,00	504,63	504,63	0,00	31.805,37	504,63	504,63	0,02	31.805,37	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	574.560,00	574.560,00	82.993,63	82.993,63	0,78	491.566,37	9.157,63	9.157,63	0,27	565.402,37	0,00
10 - SAÚDE	**9.527.740,00**	**9.527.740,00**	**2.113.370,57**	**2.113.370,57**	**19,91**	**7.414.369,43**	**1.027.320,48**	**1.027.320,48**	**30,58**	**8.500.419,52**	**0,00**
10.122 - Administracao Geral	4.413.800,00	4.433.800,00	1.129.479,69	1.129.479,69	10,64	3.304.320,31	449.529,08	449.529,08	13,38	3.984.270,92	0,00
10.301 - Atencao Basica	2.899.585,00	2.859.585,00	626.590,88	626.590,88	5,90	2.232.994,12	440.303,14	440.303,14	13,11	2.419.281,86	0,00
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.055.245,00	2.035.245,00	278.300,00	278.300,00	2,62	1.756.945,00	113.212,95	113.212,95	3,37	1.922.032,05	0,00
10.303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	38.040,00	58.040,00	12.000,00	12.000,00	0,11	46.040,00	4.199,94	4.199,94	0,13	53.840,06	0,00
10.304 - Vigilancia Sanitaria	13.000,00	13.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	12.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
10.305 - Vigilancia Epidemiologica	108.070,00	128.070,00	66.000,00	66.000,00	0,62	62.070,00	20.075,37	20.075,37	0,60	107.994,63	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**11.371.106,00**	**11.371.106,00**	**4.957.065,27**	**4.957.065,27**	**46,71**	**6.414.040,73**	**1.244.069,28**	**1.244.069,28**	**37,04**	**10.127.036,72**	**0,00**
12.361 - Ensino Fundamental	11.371.106,00	11.371.106,00	4.957.065,27	4.957.065,27	46,71	6.414.040,73	1.244.069,28	1.244.069,28	37,04	10.127.036,72	0,00
13 - CULTURA	**717.610,00**	**717.610,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**717.610,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**717.610,00**	**0,00**
13.392 - Difusao Cultural	717.610,00	717.610,00	0,00	0,00	0,00	717.610,00	0,00	0,00	0,00	717.610,00	0,00
15 - URBANISMO	**2.592.070,00**	**2.592.070,00**	**974.972,22**	**974.972,22**	**9,19**	**1.617.097,78**	**266.284,82**	**266.284,82**	**7,93**	**2.325.785,18**	**0,00**
15.122 - Administracao Geral	1.824.890,00	1.831.890,00	733.972,22	733.972,22	6,92	1.097.917,78	265.484,82	265.484,82	7,90	1.566.405,18	0,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	738.180,00	731.180,00	240.900,00	240.900,00	2,27	490.280,00	800,00	800,00	0,02	730.380,00	0,00
15.452 - Servicos Urbanos	29.000,00	29.000,00	100,00	100,00	0,00	28.900,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
16 - HABITAÇÃO	**8.080,00**	**8.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.080,00**	**0,00**
16.482 - Habitacao Urbana	8.080,00	8.080,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	0,00	0,00	0,00	8.080,00	0,00
17 - SANEAMENTO	**44.170,00**	**44.170,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**43.770,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.170,00**	**0,00**
17.511 - Saneamento Basico Rural	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00	0,00
17.512 - Saneamento Basico Urbano	24.020,00	24.020,00	400,00	400,00	0,00	23.620,00	0,00	0,00	0,00	24.020,00	0,00
17.544 - Recursos Hidricos	17.120,00	17.120,00	0,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**22.220,00**	**22.220,00**	**311,00**	**311,00**	**0,00**	**21.909,00**	**211,00**	**211,00**	**0,01**	**22.009,00**	**0,00**
18.541 - Preservacao e Conservacao Ambiental	22.220,00	22.220,00	311,00	311,00	0,00	21.909,00	211,00	211,00	0,01	22.009,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**265.470,00**	**265.470,00**	**85.155,00**	**85.155,00**	**0,80**	**180.315,00**	**8.255,00**	**8.255,00**	**0,25**	**257.215,00**	**0,00**
20.544 - Recursos Hidricos	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	259.410,00	259.410,00	85.155,00	85.155,00	0,80	174.255,00	8.255,00	8.255,00	0,25	251.155,00	0,00
26 - TRANSPORTE	**503.500,00**	**503.500,00**	**208.482,00**	**208.482,00**	**1,96**	**295.018,00**	**53.258,21**	**53.258,21**	**1,59**	**450.241,79**	**0,00**
26.782 - Transporte Rodoviario	503.500,00	503.500,00	208.482,00	208.482,00	1,96	295.018,00	53.258,21	53.258,21	1,59	450.241,79	0,00

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNCAO / SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
27 - DESPORTO E LAZER	**175.030,00**	**175.030,00**	**530,00**	**530,00**	**0,00**	**174.500,00**	**330,00**	**330,00**	**0,01**	**174.700,00**	**0,00**
27.122 - Administracao Geral	90.030,00	90.030,00	430,00	430,00	0,00	89.600,00	330,00	330,00	0,01	89.700,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitario	85.000,00	85.000,00	100,00	100,00	0,00	84.900,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**1.038.614,00**	**1.038.614,00**	**387.300,00**	**387.300,00**	**3,65**	**651.314,00**	**216.865,55**	**216.865,55**	**6,46**	**821.748,45**	**0,00**
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.038.614,00	1.038.614,00	387.300,00	387.300,00	3,65	651.314,00	216.865,55	216.865,55	6,46	821.748,45	0,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**10.050,00**	**10.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.050,00**	**0,00**
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.050,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**31.758.000,00**	**31.758.000,00**	**10.612.061,87**	**10.612.061,87**	**31,65**	**21.145.938,13**	**3.359.021,97**	**3.359.021,97**	**100,00**	**28.398.978,03**	**0,00**

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:2022042121h] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

2/2

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.089.746,36**	**1.923.955,00**	**2.323.727,61**	**2.044.238,27**	**2.794.428,43**	**2.206.164,64**	**2.060.390,05**	**2.129.629,01**	**2.446.363,67**	**3.561.506,41**	**2.456.153,57**	**3.297.310,57**	**29.333.613,59**	**30.853.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.331,50	27.247,80	33.418,02	26.576,05	39.228,73	45.248,64	58.800,59	63.472,96	71.731,52	67.824,04	58.604,44	52.055,99	592.540,28	865.305,00
IPTU	2.896,02	932,55	3.411,47	1.745,03	6.537,99	14.958,43	30.525,00	34.054,30	44.551,01	14.864,35	12.509,33	10.721,04	177.706,52	72.660,00
ISS	3.667,08	1.997,91	3.907,74	2.155,33	4.588,82	4.600,04	5.662,71	4.705,73	2.894,42	9.933,32	29.949,49	7.346,52	81.409,11	316.130,00
ITBI	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	40,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	2.640,00	13.130,00
IRRF	40.144,40	24.317,34	26.098,81	22.254,45	27.538,79	24.247,17	22.499,08	23.027,83	24.286,09	42.386,37	14.956,32	32.014,23	323.770,88	357.335,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.128,40	24.317,34	26.098,81	22.675,69	28.101,92	24.370,17	22.572,88	24.712,93	24.286,09	42.386,37	16.145,62	33.988,43	330.784,65	463.385,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.111,26	7.172,89	14.142,24	18.515,99	21.677,07	29.254,15	32.343,09	36.419,83	48.107,06	66.395,14	61.308,38	71.621,06	411.068,16	60.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.111,26	7.172,89	14.142,24	18.515,99	21.677,07	29.254,15	32.343,09	36.419,83	48.107,06	66.395,14	61.308,38	71.621,06	411.068,16	57.270,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.015,00
Tranferências Correntes	2.037.303,60	1.889.534,31	2.276.167,35	1.999.146,23	2.712.741,69	2.131.661,85	1.967.922,29	2.029.736,22	2.323.013,22	3.427.194,98	2.336.240,75	3.173.633,52	28.304.296,01	29.908.800,00
Cota-Parte do FPM	850.140,22	888.757,19	1.068.163,76	923.795,81	1.262.257,36	1.009.215,04	792.574,31	883.192,29	1.147.025,36	1.707.571,24	1.187.032,27	1.656.996,94	13.376.721,79	10.337.220,00
Cota-Parte do ICMS	225.846,32	165.796,51	200.304,08	211.612,12	199.081,91	250.486,08	193.263,84	226.329,16	272.574,45	305.375,26	144.801,29	204.098,42	2.599.569,44	2.424.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.982,76	5.862,39	16.410,32	11.774,34	14.889,09	17.806,17	15.994,55	11.715,46	7.140,55	7.533,22	7.475,16	15.246,16	136.830,17	121.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	7,68	27,18	17,12	0,00	21,47	513,73	704,73	74,83	0,00	10,00	147,12	1.523,86	808,00
Transferências da LC 87/1996	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.122,89	1.117,25	1.117,25	13.463,40	808,00
Transferências da LC 61/1989	1.643,74	1.648,58	1.593,46	1.461,71	1.688,26	1.419,69	1.689,21	1.738,73	1.665,67	1.702,91	1.459,61	1.305,12	19.016,69	17.776,00
Transferências do FUNDEB	488.782,47	523.389,82	515.339,29	510.680,92	477.026,84	509.972,18	572.350,29	557.870,37	601.145,35	757.379,44	336.430,20	488.076,15	6.338.443,32	6.049.900,00
Outras Transferencias Correntes	464.785,20	302.949,25	473.206,37	338.681,32	756.675,34	341.618,33	390.413,47	347.062,59	292.264,12	646.510,02	657.914,97	806.646,36	5.818.727,34	10.957.088,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.780,94	0,00	1.324,08	0,00	3.511,87	92,25	0,00	0,00	25.709,14	16.080,00
DEDUÇÕES (II)	**216.193,80**	**212.084,66**	**256.980,96**	**229.439,78**	**203.909,26**	**255.505,61**	**200.469,18**	**224.388,24**	**285.362,93**	**300.697,99**	**267.863,64**	**375.297,62**	**3.028.193,67**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	216.193,80	212.084,66	256.980,96	229.439,78	203.909,26	255.505,61	200.469,18	224.388,24	285.362,93	300.697,99	267.863,64	375.297,62	3.028.193,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.873.552,56**	**1.711.870,34**	**2.066.746,65**	**1.814.798,49**	**2.590.519,17**	**1.950.659,03**	**1.859.920,87**	**1.905.240,77**	**2.161.000,74**	**3.260.808,42**	**2.188.289,93**	**2.922.012,95**	**26.305.419,92**	**30.853.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.873.552,56**	**1.711.870,34**	**2.066.746,65**	**1.814.798,49**	**2.590.519,17**	**1.950.659,03**	**1.859.920,87**	**1.905.240,77**	**2.161.000,74**	**3.260.808,42**	**2.188.289,93**	**2.922.012,95**	**26.305.419,92**	**30.853.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.873.552,56**	**1.711.870,34**	**2.066.746,65**	**1.814.798,49**	**2.590.519,17**	**1.950.659,03**	**1.859.920,87**	**1.905.240,77**	**2.161.000,74**	**3.260.808,42**	**2.188.289,93**	**2.922.012,95**	**26.305.419,92**	**30.853.500,00**

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

[2919959:99999:GovNet by Link3 Versão:2022042121h] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE MAETINGA

1/1,00

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**759.255,00**	**107.496,93**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.660,00	23.230,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.130,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	316.130,00	37.296,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	357.335,00	46.970,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.901.812,00**	**3.220.806,59**
2.1 - Cota-Parte FPM	10.337.220,00	2.844.029,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.233.200,00	2.844.029,21
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	104.020,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.424.000,00	348.899,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	17.776,00	2.764,73
2.4 - Cota-Parte ITR	808,00	157,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	121.200,00	22.721,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	808,00	2.234,50
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.661.067,00**	**3.328.303,52**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.559.396,80**	**643.714,42**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**855.869,95**	**188.361,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.094.950,00**	**1.397.649,31**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.074.950,00	876.696,87
6.1.1 - Principal	6.049.900,00	824.506,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.050,00	52.190,52
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.020.000,00	433.466,74
6.2.1 - Principal	2.020.000,00	433.466,74
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	87.485,70
6.3.1 - Principal	0,00	87.485,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.490.503,20**	**180.791,93**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**643.816,85**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	643.816,85
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.041.466,16**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.645.100,00	3.342.000,00	829.560,06	829.560,06	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.645.100,00	3.342.000,00	829.560,00	829.560,06	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.179.390,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.179.390,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.824.490,00	4.957.700,00	829.560,06	829.560,06	0,00

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.165.700,00	829.560,06	829.560,06	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	613.687,81	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.669,69	47.136,81	47.136,81	5,38

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (q)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complement da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.801.696,00	5.746.365,27	1.163.747,83	1.135.801,06	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	11.801.696,00	5.746.365,27	1.163.747,83	1.135.801,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.135.801,06
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	714.702,20
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	421.098,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x) 25% de L3	VALOR APLICADO (w) L32	% APLICADO (y) L32 / L3 * 100
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	832.075,88	421.098,86	12,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.380,00	17.871,94
35.1 - Salário-Educação	268.660,00	0,00
35.2 - PDDE	4.000,00	4.935,94
35.3 - PNAE	208.060,00	12.936,00
35.4 - PNATE	167.660,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.530,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.690,00	170.690,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	822.600,00	188.561,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.249.430,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.249.430,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.371.106,00	4.957.065,27	1.244.069,28	1.136.229,51	0,00
47.1- Despesas Correntes	11.055.166,00	4.882.658,27	1.171.070,81	1.063.231,04	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.692.550,00	4.370.600,00	836.564,23	836.564,23	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.360.596,00	512.058,27	334.506,58	226.666,81	0,00
47.2 - Despesas de Capital	315.940,00	74.407,00	72.998,47	72.998,47	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	315.940,00	74.407,00	72.998,47	72.998,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	643.816,85	191.087,41
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.397.649,31	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	829.560,06	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.211.906,10	191.087,41
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.211.906,10	191.087,41

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**759.255,00**	**759.255,00**	**107.496,93**	**14,16**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.660,00	72.660,00	23.230,37	31,97
IPTU	20.200,00	20.200,00	6.902,33	34,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.460,00	52.460,00	16.328,04	31,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.130,00	13.130,00	0,00	0,00
ITBI	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.030,00	3.030,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	316.130,00	316.130,00	37.296,01	11,80
ISS	313.100,00	313.100,00	24.272,80	7,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.030,00	3.030,00	13.023,21	429,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	357.335,00	357.335,00	46.970,55	13,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**12.901.812,00**	**12.901.812,00**	**3.220.806,59**	**24,96**
Cota-Parte FPM	10.337.220,00	10.337.220,00	2.844.029,21	27,51
Cota-Parte ITR	808,00	808,00	157,12	19,45
Cota-Parte IPVA	121.200,00	121.200,00	22.721,32	18,75
Cota-Parte ICMS	2.424.000,00	2.424.000,00	348.899,71	14,39
Cota-Parte IPI-Exportação	17.776,00	17.776,00	2.764,73	15,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	808,00	808,00	2.234,50	276,55
Desoneração ICMS - LC 87/1996	808,00	808,00	2.234,50	276,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.661.067,00**	**13.661.067,00**	**3.328.303,52**	**24,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**96.575,00**	**96.575,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.575,00	96.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.020,00**	**2.020,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	2.020,00	2.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.874.790,00**	**3.904.790,00**	**1.077.747,69**	**27,60**	**404.625,08**	**10,36**	**345.761,65**	**10,36**	**0,00**
Despesas Correntes	3.831.590,00	3.841.590,00	1.076.217,69	28,01	403.095,08	10,49	344.231,65	8,96	0,00
Despesas de Capital	43.200,00	63.200,00	1.530,00	2,42	1.530,00	2,42	1.530,00	2,42	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.973.385,00**	**4.003.385,00**	**1.077.747,69**	**26,92**	**404.625,08**	**10,11**	**345.761,65**	**8,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**1.077.747,69**	**404.625,08**	**345.761,65**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.077.747,69**	**404.625,08**	**345.761,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	499.245,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	499.245,53		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1	578.502,16	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,38**	**12,16**	**0,00**

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u))
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**5.899.410,00**	**5.899.410,00**	**864.304,42**	**14,65**
Proveniente da União	5.179.280,00	5.179.280,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	12.120,00	12.120,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	708.010,00	708.010,00	864.304,42	122,08
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.899.410,00**	**5.899.410,00**	**864.304,42**	**14,65**

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE MAETINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.803.010,00**	**2.843.010,00**	**626.590,88**	**22,04**	**440.303,14**	**15,49**	**429.137,59**	**15,49**	**0,00**
Despesas Correntes	2.721.000,00	2.761.000,00	626.590,88	22,69	440.303,14	15,95	429.137,59	15,54	0,00
Despesas de Capital	82.010,00	82.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**2.055.245,00**	**2.075.245,00**	**278.300,00**	**13,41**	**113.212,95**	**5,46**	**108.332,22**	**5,46**	**0,00**
Despesas Correntes	2.005.245,00	2.025.245,00	278.300,00	13,41	113.212,95	5,46	108.332,22	5,35	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	13,41	0,00	5,46	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**36.020,00**	**56.020,00**	**12.000,00**	**21,42**	**4.199,94**	**7,50**	**4.199,94**	**7,50**	**0,00**
Despesas Correntes	34.020,00	54.020,00	12.000,00	22,21	4.199,94	7,77	4.199,94	7,77	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.000,00**	**7,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	1.000,00	7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**108.070,00**	**128.070,00**	**66.000,00**	**51,53**	**20.075,37**	**15,68**	**20.075,37**	**15,68**	**0,00**
Despesas Correntes	108.070,00	128.070,00	66.000,00	51,53	20.075,37	15,68	20.075,37	15,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**539.010,00**	**549.010,00**	**51.732,00**	**9,42**	**44.904,00**	**8,18**	**38.264,00**	**8,18**	**0,00**
Despesas Correntes	500.930,00	510.930,00	51.732,00	10,13	44.904,00	8,79	38.264,00	7,49	0,00
Despesas de Capital	38.080,00	38.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.554.355,00**	**5.664.355,00**	**1.035.622,88**	**18,28**	**622.695,40**	**10,99**	**600.009,12**	**10,99**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.899.585,00	2.939.585,00	626.590,88	21,32	440.303,14	14,98	429.137,59	14,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.055.245,00	2.075.245,00	278.300,00	13,41	113.212,95	5,46	108.332,22	5,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	38.040,00	58.040,00	12.000,00	20,68	4.199,94	7,24	4.199,94	7,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	13.000,00	1.000,00	7,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.070,00	128.070,00	66.000,00	51,53	20.075,37	15,68	20.075,37	15,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.413.800,00	4.453.800,00	1.129.479,69	25,36	449.529,08	10,09	384.025,65	10,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.527.740,00**	**9.667.740,00**	**2.113.370,57**	**21,86**	**1.027.320,48**	**10,63**	**945.770,77**	**9,78**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.527.740,00**	**9.667.740,00**	**2.113.370,57**	**21,86**	**1.027.320,48**	**10,63**	**945.770,77**	**10,63**	**0,00**

Aline Costa Aguiar Silveira

Gileno Guimarães Fernandes

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 5/2022

Às 09:20 horas do dia 25 de Abril de 2022, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal Decreto 002/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 5/2022, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 52022. Objeto: Objeto: Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga..
Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Nome: Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Descrição Complementar:
Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga
Tratamento Diferenciado: Sem benefícios
Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Situação: Julgado e Habilitado **Valor Estimado:** R$ 916.184,8100
Aceito para HFG CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 914.000,0000.

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica

PROPOSTAS
Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Valor Unit.(R$)	Valor Global (R$)	Data/Hora Registro
38.948.746/0001-02	HFG CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	1	914.000,0000	914.000,0000	25/04/2022 08:07:34
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga. **Porte da Empresa:**						
30.994.376/0001-20	BRT CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	1	915.000,0000	915.000,0000	25/04/2022 01:39:05
	Descrição detalhada do objeto ofertado: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARCIONÍLIO PEREIRA LIMA, TV. OSVALDO GONÇALVES AGUIAR (TRECHOS 1, 2 e 3), RUA RAFAEL CHIACHIO, AV. GLAUBER SILVA BARROS E AV. PROJETADA (TRECHOS 1 e 2), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA. **Porte da Empresa:**						

LANCES
(lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Valor (R$)
25/04/2022 09:20:39:043	30.994.376/0001-20	915.000,0000
25/04/2022 09:20:39:043	38.948.746/0001-02	914.000,0000

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Item Aberto	25/04/2022 09:25:51	
Em Encerramento de Lances	25/04/2022 09:26:40	Batida iminente. Data/Hora iminência: 25/04/2022 09:31:40.
Item Encerrado	25/04/2022 10:01:23	Item encerrado.
Fornecedor Convocado	25/04/2022 10:41:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 38.948.746/0001-02.
Encerrado Convocação	26/04/2022 10:46:20	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 38.948.746/0001-02, para envio de anexo.
Fornecedor Convocado	26/04/2022 11:16:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 38.948.746/0001-02.
Encerrado Convocação	26/04/2022 14:31:56	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 38.948.746/0001-02, para envio de anexo.
Aceite Proposta	26/04/2022 14:35:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.948.746/0001-02, pelo melhor lance de R$ 914.000,0000.
Fornecedor Habilitado	26/04/2022 14:57:05	Habilitação em grupo. Fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 38.948.746/0001-02.

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Membro	25/04/2022 09:20:24	Incluído membro EDNA LOPES SANTOS e CPF: 2226115536 na licitação como Presidente.
Inclusão Membro	25/04/2022 09:20:24	Incluído membro JEANE VIEIRA DUTRA e CPF: 99323672572 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	25/04/2022 09:20:24	Incluído membro IRENILTON LIMA RIBEIRO e CPF: 1423233573 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	25/04/2022 09:20:24	Função de "Presidente" atribuído à EDNA LOPES SANTOS, CPF: 2226115536.
Disputa aberta encerrada	25/04/2022 10:04:09	Finalizada a fase de disputa aberta.
Abertura de Prazo	26/04/2022 14:35:20	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	26/04/2022 14:57:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/04/2022 às 15:30.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO
Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	25/04/2022 09:21:04	Bom Dia Senhores, estamos iniciando a sessão eletrônica referente ao Processo Licitatório RDC Eletrônico 005/2022
Presidente fala	25/04/2022 09:22:00	Cujo objeto é a Contração de Empresa de Infraestrutura para Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga
Presidente fala	25/04/2022 09:22:26	Relatamos que os licitantes devem permanecer conectados durante todo o processo licitatório.
Presidente fala	25/04/2022 09:23:20	Nesse momento estaremos conferindo as propostas de preços.
Presidente fala	25/04/2022 09:24:30	Alertamos que o período de disputa de preço será de 5 (cinco) minutos e após esse período o sistema entrará no tempo aleatório tendo o seu tempo estimado de 0 a 30 minutos. Mediante isso, alertamos aos senhores para encaminhar os seus lances durante o tempo de disputa.
Presidente fala	25/04/2022 09:25:51	O Item 1 está aberto para o envio de lances.
Presidente fala	25/04/2022 09:26:40	O Item 1 poderá receber lances até 09:31:40 de 25/04/2022 e após isso entrará no encerramento aleatório.
Presidente fala	25/04/2022 09:37:35	Senhores Licitantes, já estamos no encerramento aleatório, a qualquer momento o sistema pode encerrar a fase de disputa de lance, por isso, requisitamos que envie os seus lances!
Presidente fala	25/04/2022 10:04:04	Senhores, a etapa de disputa foi encerrada, iremos realizar agora a tentativa de redução via chat, favor ficarem conectados.
Sistema informa	25/04/2022 10:04:08	Srs Fornecedores, está encerrada a disputa aberta da licitação.
Presidente fala	25/04/2022 10:25:56	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - Senhor Licitante está acompanhando a sessão eletrônica?
Presidente fala	25/04/2022 10:32:37	Senhor Licitante, precisamos da confirmação, para podermos realizar a tentativa de negociação do preço ofertado. Daremos o prazo de 05 (cinco) minutos para a sua manifestação.
Presidente fala	25/04/2022 10:32:52	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - Senhor Licitante, precisamos da confirmação, para podermos realizar a tentativa de negociação do preço ofertado. Daremos o prazo de 05 (cinco) minutos para a sua manifestação.
Presidente fala	25/04/2022 10:40:45	Como não obtivemos o retorno da empresa, e por ela ter apresentado um valor abaixo do termo de referência, iremos convocar para que a mesma apresente a proposta de preço e seus anexos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas conforme determina o item 13.3 do referido edital. Visando a transparência do processo, fica a empresa convocada para anexar a documentação via sistema.
Presidente fala	25/04/2022 10:41:36	Alertamos aos demais participantes, caso não consigam ter acesso à proposta de preço, favor requisitar vista via e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br, após o prazo estipulado para a empresa arrematante encaminhar.
Presidente fala	25/04/2022 10:41:43	Senhor Fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.948.746/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	25/04/2022 10:42:50	Mediante ao prazo de convocação para a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA encaminhar a proposta de preço e seus anexos, fica está sessão suspensa com retorno dia 26/04/2022 às 10:40
Fornecedor responde	26/04/2022 10:24:48	Bom dia, a documentação está anexada.
Presidente fala	26/04/2022 10:45:40	Bom Dia Senhores, estamos retornando a nossa sessão eletrônica, para conferir a documentação requisitada na sessão anterior à empresa HFG CONSTRUTORA LTDA.
Presidente fala	26/04/2022 10:46:11	Nesse momento estaremos finalizando a convocação da empresa HFG CONSTRUTORA LTDA e iremos verificar se a mesma anexou a documentação.
Presidente fala	26/04/2022 10:46:20	Senhor fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPNJ/CPF: 38.948.746/0001-02, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	26/04/2022 10:47:02	Constatamos que a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA anexou a documentação dentro do prazo estipulado na sessão anterior.
Presidente fala	26/04/2022 10:47:17	Iremos realizar nesse momento a conferência dos arquivos anexados.
Presidente fala	26/04/2022 10:52:38	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - Senhor Licitante está acompanhando a sessão eletrônica?
Presidente fala	26/04/2022 10:59:27	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - Senhor licitante precisamos da sua confirmação para podermos darmos prosseguimento a sessão.
Fornecedor responde	26/04/2022 11:12:30	Bom dia, estamos presentes.
Presidente fala	26/04/2022 11:16:03	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - Senhor Licitante constamos que alguns anexos vieram sem as devidas assinaturas, e por entendermos que é um erro formal, passível de correção, iremos requisitar para que a empresa reenvie os documentos assinados, no prazo de até 30 (trinta) minutos.
Presidente fala	26/04/2022 11:16:12	Senhor Fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.948.746/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	26/04/2022 11:16:49	Para HFG CONSTRUTORA LTDA - A empresa foi convocada, tendo o seu prazo limite até às 11:45 para o envio dos documentos assinados.
Presidente fala	26/04/2022 11:17:52	Foi encaminhado ao Setor de Engenharia a documentação, mesmo sem as devidas assinaturas, para darmos celeridade ao processo.
Presidente fala	26/04/2022 11:18:33	Fica esta sessão suspensa com retorno às 14h para darmos continuidade da sessão com o parecer do Setor de Engenharia.
Fornecedor responde	26/04/2022 11:21:08	Ok estamos providenciando
Presidente fala	26/04/2022 14:31:21	Boa Tarde Senhores, estamos retornando a sessão eletrônica.
Presidente fala	26/04/2022 14:31:50	Iremos realizar o encerrar a convocação da empresa HFG CONSTRUTORA LTDA para verificar se a mesma encaminhou os documentos requisitados.
Presidente fala	26/04/2022 14:31:56	Senhor fornecedor HFG CONSTRUTORA LTDA, CPNJ/CPF: 38.948.746/0001-02, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	26/04/2022 14:32:36	Foi verificado que a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA anexou a documentação dentro do prazo estipulado, iremos realizar a conferência dos mesmos.
Presidente fala	26/04/2022 14:35:12	Estaremos nesse momento realizando o aceite da proposta, e o sistema automaticamente abre o período de 10 (dez) minutos para interposição de recurso durante a fase de proposta de preço.
Presidente fala	26/04/2022 14:35:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	26/04/2022 14:36:02	Está aberto o prazo de recurso, dentro de 10 minutos retornaremos para analisar a fase de habilitação.
Presidente fala	26/04/2022 14:54:25	Senhores, após a conferência da proposta de preço e seus anexos, sendo aprovado pelo Setor de

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

MENSAGENS DA LICITAÇÃO
Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
		Engenharia, iremos nesse momento realizar a fase de Habilitação.
Presidente fala	26/04/2022 14:55:44	Mediante a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA já ter encaminhado junto com a proposta de preço a documentação de habilitação, e aproveitando o período de análise da proposta de preço pelo Setor de Engenharia, a Comissão realizou a conferência da documentação de habilitação para dá celeridade ao processo.
Presidente fala	26/04/2022 14:56:13	Estando a empresa HFG CONSTRUTORA LTDA apresentado toda documentação requisitada pelo edital, fica a mesma declarada como habilitada.
Presidente fala	26/04/2022 14:56:57	Nesse momento iremos realizar a habilitação da empresa, e estará aberto o prazo de interposição de recurso para a fase de habilitação, pelo período de até 30 (trinta) minutos.
Presidente fala	26/04/2022 14:57:05	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	26/04/2022 14:57:15	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 26/04/2022 às 15:30.
Presidente fala	26/04/2022 14:57:46	Está aberto o período de interposição de recurso, com período limite até às 15:30.
Presidente fala	26/04/2022 14:58:25	Diante do prazo para interposição de recurso, retornaremos às 15:30 para verificação se houve interposição de recurso e finalizar a sessão eletrônica referente ao Processo Licitatório RDC 005/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:18 horas do dia 26 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

EDNA LOPES SANTOS
Presidente

JEANE VIEIRA DUTRA
Presidente substituto

IRENILTON LIMA RIBEIRO
Membro

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Adjudicação do RDC Eletrônico

5/2022

Às 16:30 horas do dia 26 de abril de 2022, após analisado o resultado da Licitação nº 52022, referente ao processo nº 0147/2021, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item: 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Descrição Complementar: Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 916.184,8100 **Situação:** Adjudicado
Fornecedor
Adjudicado para HFG CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 914.000,0000.
Eventos do Item
Evento: Encerrada Negociação **Data/Hora:** 26/04/2022 16:29 **Observação:** Negociação de valor de proposta encerrada.
Evento: Proposta Adjudicada **Data/Hora:** 26/04/2022 16:30 **Observação:** Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HFG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.948.746/0001-02, melhor lance: 914.000,0000.

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

5/2022

Às 16:31 horas do dia 26 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0147/2021, RDC nº 52022.

Item: 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica
Descrição Complementar: Pavimentação Asfáltica da Rua Marcionílio Pereira Lima, Travessa Osvaldo Gonçalves Aguiar - Trecho 1, 2 e 3, Rua Rafael Chiachio, Avenida Glauber Silva Barros e Avenida Projetada - Trecho 1 e 2, zona urbana do Município de Maetinga conforme convênio 096/2021 - Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia e o Município de Maetinga **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 916.184,8100 **Situação:** Homologado
Fornecedor
Adjudicado para HFG CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R$ 914.000,0000.
Eventos do Item
Evento: Item Homologado **Data/Hora:** 26/04/2022 16:31

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0147/2021
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC ELETRÔNICO Nº. 005/2022
CONTRATO N.º 0179/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCIONÍLIO PEREIRA LIMA, TRAVESSA OSVALDO GONÇALVES AGUIAR - TRECHO 1, 2 E 3, RUA RAFAEL CHIACHIO, AVENIDA GLAUBER SILVA BARROS E AVENIDA PROJETADA - TRECHO 1 E 2, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONFORME CONVÊNIO 096/2021 - CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E HFG CONSTRUTORA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcantara, 41, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Matinga - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HFG CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.948.746/0001-02, sediada na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 15, Bairro Olhos Dagua no muincípo de Brumado – Bahia CEP 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Frederico Maciel de Carvalho Neves, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 119114259 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 281.778.005-15, residente e domiciliado na Rua Maria Candida de Jesus, n.º 15, Bairro Olhos Dagua no município de Brumado – CEP 46.100-000, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCIONÍLIO PEREIRA LIMA, TRAVESSA OSVALDO GONÇALVES AGUIAR - TRECHO 1, 2 E 3, RUA RAFAEL CHIACHIO, AVENIDA GLAUBER SILVA BARROS E AVENIDA PROJETADA - TRECHO 1 E 2, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONFORME CONVÊNIO 096/2021 - CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme RDC Eletrônico nº 005/2022, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, e Processo Administrativo nº 005/2022, com fundamento na Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais Legislações Correlatas e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARCIONÍLIO PEREIRA LIMA, TRAVESSA OSVALDO GONÇALVES AGUIAR - TRECHO 1, 2 E 3, RUA RAFAEL CHIACHIO, AVENIDA GLAUBER SILVA BARROS E AVENIDA PROJETADA - TRECHO 1 E 2, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAETINGA CONFORME CONVÊNIO 096/2021 - CONDER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA**, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTES DAS PLANILHAS E PROJETOS, com recursos provenientes do Tesouro, conforme objeto da licitação relacionado,

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

incluindo as especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, em conformidade com os elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço, objeto deste contrato, será prestado de acordo com o cronograma físico – financeiro definido pelo Órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de recebimento da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras pela CONTRATADA.

2.1 - Os serviços prestados devem apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital do RDC Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2 - Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 914.000,00 (novecentos e quatorze reais)**, por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após assinatura do contrato;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de **27 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022** , admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal de Maetinga:

1021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
449051-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte,

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;
7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
7.3 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;
7.4 - Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);
7.5 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;
7.6 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;
7.7 - Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Maetinga - SICAD;
7.8 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;
7.9 - Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
7.10 - Manter o local do serviço limpo, com retirada diária do resto de materiais (entulho), sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado;
7.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
7.12 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
7.13 - A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.14 - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;
7.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
7.16 - Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.
7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Maetinga, inerentes ao objeto do presente contrato; Fica vinculada a esta presente cláusula o Item 12 e todos os seus subitens, do Anexo IV do Edital do Processo Licitatório nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
8.3 - Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8.4 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
8.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

da empresa contratada, até a completa regularização;
8.6 - Rejeitar os produtos e serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;
8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
8.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Decretio 025, de 01 de abril de 2021, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
9.1 - O fiscal do contrato será o servidor Sr. Irenilton Lima Ribeiro, matrícula nº. 0650, lotado na Secretaria de Administração, ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;
9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do RDC Eletrônico nº 005/2022, e Processo Administrativo nº 0147/2021, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAD pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito;
II- Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
III- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;
II – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
III- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
VII- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
VIII - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente a etapa de execução da obra estabelecida no cronograma físico financeiro, em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
IX - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
X- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
I- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
II- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
III- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Maetinga - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Maetinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.
13.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
13.1.2 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá observado o quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 12.462/2011, no Decreto Federal n.º 7581/2011 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do RDC Eletrônico n.º 005/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 0147/2021, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do RDC Eletrônico nº 005/2022, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga – Bahia, 27 de abril de 2022

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
HFG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 38.948.746/0001-02
Frederico Maciel de Carvalho Neves
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia

Ata de Realização do RDC Eletrônico

Licitação nº 6/2022

Às 10:05 horas do dia 25 de Abril de 2022, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal Decreto 002/2022 de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 6/2022, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 62022. Objeto: Objeto: Contração de Empresa de Infraestrutura para instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA.. Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Nome: Manutenção de Redes - Água / Esgoto
Descrição Complementar:
instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA.
Tratamento Diferenciado: Sem benefícios
Aplicabilidade da Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
Situação: Julgado e Habilitado **Valor Estimado:** R$ 231.000,0000
Aceito para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, pelo melhor lance de R$ 225.000,0000.

HISTÓRICO DO ITEM 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto

PROPOSTAS Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com * foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Qtde	Valor Unit.(R$)	Valor Global (R$)	Data/Hora Registro
* 32.994.685/0001-25	VITOR COMERCIO DE GAS EIRELI	Sim	Sim	1	231,0000	231,0000	25/04/2022 08:43:37
	Descrição detalhada do objeto ofertado: INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO EM RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MAETINGA. **Porte da Empresa:**						
30.994.376/0001-20	BRT CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	1	230.000,0000	230.000,0000	25/04/2022 01:37:37
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA **Porte da Empresa:**						
09.286.223/0001-31	VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	231.000,0000	231.000,0000	04/04/2022 11:13:58
	Descrição detalhada do objeto ofertado: Instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA. **Porte da Empresa:**						

LANCES (lances com * foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Valor (R$)
25/04/2022 10:29:54:887	09.286.223/0001-31	225.000,0000
25/04/2022 10:29:47:007	30.994.376/0001-20	225.500,0000
25/04/2022 10:29:16:297	09.286.223/0001-31	226.000,0000
25/04/2022 10:29:05:510	30.994.376/0001-20	226.500,0000
25/04/2022 10:28:41:557	09.286.223/0001-31	227.000,0000
25/04/2022 10:28:30:677	30.994.376/0001-20	227.500,0000
25/04/2022 10:28:16:840	09.286.223/0001-31	228.000,0000
25/04/2022 10:27:55:930	30.994.376/0001-20	228.500,0000
25/04/2022 10:22:27:170	09.286.223/0001-31	229.000,0000
25/04/2022 10:05:07:833	09.286.223/0001-31	231.000,0000
25/04/2022 10:05:07:833	30.994.376/0001-20	230.000,0000

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Proposta Desclassificada	25/04/2022 10:21:46	Desclassificação da proposta de R$ 231,0000. Motivo: Proposta desclassificada por apresentar preço inexequível, conforme o item 12.2 letra C.
Item Aberto	25/04/2022 10:22:00	
Em Encerramento de Lances	25/04/2022 10:22:12	Batida iminente. Data/Hora iminência: 25/04/2022 10:27:12.
Item Encerrado	25/04/2022 10:30:08	Item encerrado.

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

EVENTOS DO ITEM

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Fornecedor Convocado	25/04/2022 11:26:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ: 09.286.223/0001-31.
Encerrado Convocação	26/04/2022 11:33:11	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ: 09.286.223/0001-31, para envio de anexo.
Aceite Proposta	26/04/2022 15:15:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 09.286.223/0001-31, pelo melhor lance de R$ 225.000,0000.
Fornecedor Habilitado	26/04/2022 15:29:00	Habilitação em grupo. Fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ: 09.286.223/0001-31.

EVENTOS DA LICITAÇÃO

Evento	Data/Hora Registro	Observações
Inclusão Membro	25/04/2022 10:04:21	Incluído membro EDNA LOPES SANTOS e CPF: 2226115536 na licitação como Presidente.
Inclusão Membro	25/04/2022 10:04:21	Incluído membro JEANE VIEIRA DUTRA e CPF: 99323672572 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	25/04/2022 10:04:21	Incluído membro IRENILTON LIMA RIBEIRO e CPF: 1423233573 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	25/04/2022 10:04:21	Função de “Presidente” atribuído à EDNA LOPES SANTOS, CPF: 2226115536.
Disputa aberta encerrada	25/04/2022 10:43:40	Finalizada a fase de disputa aberta.
Abertura de Prazo	26/04/2022 15:15:55	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	26/04/2022 15:29:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/04/2022 às 16:00.

MENSAGENS DA LICITAÇÃO
Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
Presidente fala	25/04/2022 10:05:33	Bom Dia Senhores, estamos iniciando a sessão eletrônico referente ao Processo Licitatório RDC 006/2022.
Presidente fala	25/04/2022 10:05:52	Cujo objeto é a Contração de Empresa de Infraestrutura para instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA.
Presidente fala	25/04/2022 10:06:47	Requisitamos que todos fiquem conectados durante todo o processo licitatório.
Presidente fala	25/04/2022 10:07:14	Nesse momento estaremos realizando a conferência das propostas de preços.
Presidente fala	25/04/2022 10:20:39	Senhores, iremos iniciar a disputa de lance, alertamos que o período de disputa será de 05 (cinco) minutos, e após esse período o sistema entrará no tempo aleatório tendo o seu período de 0 a 30 minutos.
Presidente fala	25/04/2022 10:22:00	O Item 1 está aberto para o envio de lances.
Presidente fala	25/04/2022 10:22:12	O Item 1 poderá receber lances até 10:27:12 de 25/04/2022 e após isso entrará no encerramento aleatório.
Presidente fala	25/04/2022 10:22:30	Senhores está aberto para lance o item 01, favor encaminhar seus lances!
Presidente fala	25/04/2022 10:43:36	Encerrada a etapa de disputa de lance!
Sistema informa	25/04/2022 10:43:40	Srs Fornecedores, está encerrada a disputa aberta da licitação.
Presidente fala	25/04/2022 10:43:53	Requisitamos que todos permaneçam conectados.
Presidente fala	25/04/2022 11:11:55	Para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - Senhor Licitante esta acompanhando a sessão eletrônica?
Fornecedor responde	25/04/2022 11:12:46	SENHOR PRESIDENTE, ESTAMOS SIM.
Presidente fala	25/04/2022 11:14:07	Para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - Senhor licitante, requisitamos nesse momento a possibilidade de redução do valor ofertado pela a empresa.
Presidente fala	25/04/2022 11:18:48	Para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - Senhor licitante, daremos o prazo de 05 (cinco) minutos para o seu posicionamento sobre uma possível redução do valor arrematado.
Fornecedor responde	25/04/2022 11:20:28	SENHOR PRESIDENTE, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO PESQUISADOS PELA EMPRESA, O VALOR OFERTADO ESTA DENTRO DA REALIDADE, NÃO SENDO POSSIVEL MAIS REDUÇÃO DO VALOR SEM COMPROMETER A QUALIDADE DOS PRODUTOS PARA BOA EXECUÇÃO DA OBRA.
Presidente fala	25/04/2022 11:21:48	Para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - OK
Presidente fala	25/04/2022 11:24:28	Mediante o valor está abaixo do termo de referência, iremos convocar a empresa para encaminhar a proposta de preço e seus anexos mediante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme determina o item 13.3 do referido edital
Presidente fala	25/04/2022 11:25:04	Visando a transparência do processo, requisitamos que a empresa encaminhe o processo via sistema, para que os demais participantes possa ter o acesso de imediato.
Presidente fala	25/04/2022 11:25:54	Relatamos aos demais licitantes, caso não consigam ter o acesso à proposta de preço e seus anexos, favor encaminhar o pedido de vista para o e-mail licitacao@maetinga.ba.gov.br
Presidente fala	25/04/2022 11:26:00	Senhor Fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 09.286.223/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Presidente fala	25/04/2022 11:26:34	Mediante ao prazo para que a empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI encaminhe via sistema a sua proposta de preço e seus anexos, fica esta sessão suspensa com retorno 26/04/2022 às 11:30
Fornecedor responde	25/04/2022 11:27:47	SENHOR PRESIDENTE, ESTAMOS CIENTE DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, BEM COMO DA DOCUMENTAÇÃO.
Presidente fala	26/04/2022 11:32:51	Bom Dia Senhores, estamos retornando a nossa sessão eletrônica, para realizar a conferência se a empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI anexou a documentação requisitada na sessão anterior.
Presidente fala	26/04/2022 11:33:03	Nesse momento estaremos encerrando a convocação da empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
Presidente fala	26/04/2022 11:33:11	Senhor fornecedor VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CPNJ/CPF: 09.286.223/0001-31, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	26/04/2022 11:33:59	Foi constatado que a empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI anexou a documentação dentro do prazo estipulado na sessão anterior.
Presidente fala	26/04/2022 11:34:18	Nesse momento estaremos realizando a conferência da documentação encaminhada.
Presidente fala	26/04/2022 11:38:56	Senhores foi encaminhado ao Setor de Engenharia a documentação referente a proposta de preço e composições, para ser analisado.
Presidente fala	26/04/2022 11:39:35	Fica esta sessão suspensa com retorno às 15h da data de hoje (26/04/2022) para podermos dá continuidade ao processo com o parecer do Setor de Engenharia.
Presidente fala	26/04/2022 15:02:08	Boa Tarde Senhores retornamos a nossa sessão para darmos continuidade ao Processo.
Presidente fala	26/04/2022 15:02:54	O Setor de Engenharia relatou que a proposta de preço foi conferida e estava correta, dando o atestado para a aceitabilidade.
Presidente fala	26/04/2022 15:15:49	Iremos realizar o aceite da proposta de preço, e o sistema automaticamente irá abrir o prazo de 10 (dez) minutos para interposição de recurso na fase de Proposta de Preço.
Presidente fala	26/04/2022 15:15:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	26/04/2022 15:16:16	Retornaremos daqui a 10 (dez) minutos para darmos continuidade ao processo.
Presidente fala	26/04/2022 15:26:40	Senhores retornamos, nesse momento iremos realizar a fase de Habilitação
Presidente fala	26/04/2022 15:28:01	Visto que a empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI encaminhou junto a proposta de preço a documentação de Habilitação, e a Comissão realizou no período de análise da habilitação, e constatou

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

MENSAGENS DA LICITAÇÃO
Troca de Mensagens

Origem	Data/Hora Registro	Mensagem
		que a empresa VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI apresentou toda a documentação conforme o edital, ficando a mesma declarada Habilitada.
Presidente fala	26/04/2022 15:28:51	Realizaremos nesse momento a habilitação da empresa, e em seguida abrirá o período de interposição de recurso vinculado a fase de habilitação pelo período de 30 (trinta) minutos.
Presidente fala	26/04/2022 15:29:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	26/04/2022 15:29:10	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 26/04/2022 às 16:00.
Presidente fala	26/04/2022 15:29:35	Senhores, está aberto o prazo para interposição de recurso, com horário limite até às 16:00.
Presidente fala	26/04/2022 15:30:19	Mediante o prazo para interposição de recurso, retornaremos às 16h para podermos verificar se houve interposição de recurso, e realizar a conclusão da sessão eletrônica referente ao Processo de Licitação

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 26 de Abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

EDNA LOPES SANTOS
Presidente

JEANE VIEIRA DUTRA
Presidente substituto

IRENILTON LIMA RIBEIRO
Membro

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Adjudicação do RDC Eletrônico

6/2022

Às 16:30 horas do dia 26 de abril de 2022, após analisado o resultado da Licitação nº 62022, referente ao processo nº 0045/2022, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item: 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto
Descrição Complementar: instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA. **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 231.000,0000 **Situação:** Adjudicado
Fornecedor
Adjudicado para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, pelo melhor lance de R$ 225.000,0000.
Eventos do Item
Evento: Encerrada Negociação **Data/Hora:** 26/04/2022 16:29 **Observação:** Negociação de valor de proposta encerrada.
Evento: Proposta Adjudicada **Data/Hora:** 26/04/2022 16:30 **Observação:** Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF: 09.286.223/0001-31, melhor lance: 225.000,0000.

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
prefeitura municpal de maetinga - bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

6/2022

Às 16:31 horas do dia 26 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0045/2022, RDC nº 62022.

Item: 1 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto
Descrição Complementar: instalação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário em ruas na sede do MUNICÍPIO DE MAETINGA. **Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios **Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado (R$):** 231.000,0000 **Situação:** Homologado
Fornecedor
Adjudicado para VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, pelo melhor lance de R$ 225.000,0000.
Eventos do Item
Evento: Item Homologado **Data/Hora:** 26/04/2022 16:31

Eventos da Licitação
Nenhum registro encontrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0045/2022
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC ELETRÔNICO Nº. 006/2022
CONTRATO N.º 0180/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcantara, 41, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Silveira, brasileira, casada, residente e domiciliado em Matinga - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.223/0001-31, sediada na Avenida Nilo Coelho, s/n.º, Bairro Bela Vista no município de Sitio do Mato – Bahia CEP 47.610-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Dutra de Freitas, brasileira, solteiro, empresário, portador do RG n.º 04134450426 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF n.º 018.210.665-96, residente e domiciliado na Praça da Feira, n.º 99, Bairro Cento no município de Maetinga – Bahia CEP 46.255-000, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, conforme RDC Eletrônico nº 006/2022, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, e Processo Administrativo nº 0045/2022, com fundamento na Lei nº 12.462/2011 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais Legislações Correlatas e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA**, CONFORME DETALHAMENTO DE SERVIÇOS CONSTANTES DAS PLANILHAS E PROJETOS, com recursos provenientes do Tesouro, conforme objeto da licitação relacionado, incluindo as especificações constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, em conformidade com os elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço, objeto deste contrato, será prestado de acordo com o cronograma físico – financeiro definido pelo Órgão requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de recebimento da ordem de serviço e do livre acesso ao canteiro de obras pela CONTRATADA.

2.1 - Os serviços prestados devem apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital do RDC Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2 - Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vite e cinco mil reais)**, por meio de depósito/transferência bancária na conta em nome da

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.
3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, e somente após assinatura do contrato;
3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
Este contrato terá vigência de **27 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022** , admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal de Maetinga:
1004 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
449051-OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste referido contrato e das normas técnicas vigentes;
7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
7.3 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que por ventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;
7.4 - Manter seus empregados uniformizados com a identificação da empresa e providos dos equipamentos de higiene e segurança do trabalho (EPI'S);
7.5 - Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;
7.6 - Refazer os serviços recusados pela fiscalização do contrato e retirar do local de realização dos serviços o

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

material rejeitado e os dejetos provenientes do serviço, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;
7.7 - Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MAETINGAa - SICAD;
7.8 - Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE, motivando a impossibilidade de cumprimento, com a devida comprovação;
7.9 - Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
7.10 - Manter o local do serviço limpo, com retirada diária do resto de materiais (entulho), sem que isso implique em acréscimo ao preço contratado;
7.11 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
7.12 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
7.13 - A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.14 - A CONTRATADA deverá refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;
7.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato.
7.16 - Assegurar a garantia plena de no mínimo de 60 (sessenta) meses para os serviços executados, bem como para todos os componentes fornecidos.
7.17 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Maetinga, inerentes ao objeto do presente contrato; Fica vinculada a esta presente cláusula o Item 12 e todos os seus subitens, do Anexo IV do Edital do Processo Licitatório nº 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.2 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, após a sua assinatura;
8.3 - Proporcionar meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
8.4 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
8.5 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
8.6 - Rejeitar os produtos e serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer falhas e/ou irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, visando a sua regularização;
8.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
8.10 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pelo Decretio 025, de 01 de abril de 2021, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br
Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
9.1 - O fiscal do contrato será o servidor Sr. Irenilton Lima Ribeiro, matrícula nº. 0650, lotado na Secretaria de Administração, ou outro servidor designado pela CONTRATANTE;
9.2 - O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital do RDC Eletrônico nº 006/2022, e Processo Administrativo nº 0045/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no SICAD pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I- Advertência por escrito;
II- Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
III- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;
II – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
III- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
VII- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
VIII - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente a etapa de execução da obra

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

estabelecida no cronograma físico financeiro, em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, Edital ou neste instrumento contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
IX - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
X- Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
I- As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
II- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
III- As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao MUNICÍPIO DE MAETINGAa - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE MAETINGAa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.
13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.
13.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
13.1.2 - Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá observado o quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 12.462/2011, no Decreto Federal n.º 7581/2011 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos, do processo licitatório do RDC Eletrônico n.º 006/2022, constantes do Processo Administrativo n.º 0045/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo IV (Termo de Referência), são complementares entre si.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital do RDC Eletrônico nº 006/2022, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Maetinga – Bahia, 27 de abril de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____

VDF SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.286.223/0001-31
Victor Dutra de Freitas
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0067/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022
CONTRATO N.º 0157/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A EMPRESA TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.344.197/0001-99, sediada na Rua Padre Salustiano, n.º 230, Bairro Centro na cidade de Salinas – MG CEP 39.560-000, neste ato representado pela Senhora Labelle Gonçalves Castro portadora do CPF 153.508.146-56 residente na Rua Padre Salustiano, n.º 230, Bairro Centro na cidade de Salinas – MG CEP 39.560-000, denominado **CONTRATADA**, com base na Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Contratação de Show Artístico da Banda Som do Povo no dia 13 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.
§ 1° - O Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto contratado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, podendo ser realizado a antecipação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, e o restante no primeiro dia útil após a realização do show. Caso venha ocorrer atraso no pagamento o valor será reajustado no índice IPCA
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A contratada deverá manter atualizado a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.
§ 5º - No preço já está incluso os custos de transporte, translado, hospedagem, alimentação e camarim.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será realizada na cidade de Maetinga.
4.2- A prestação dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **30 de maio de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Contratação de Profissional para prestação de serviço de Show Artístico da Banda Som do Povo no dia 13 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. O CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. O CONTRATADO responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão fornecimento dos produtos cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada o CONTRATADO a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado do CONTRATADO.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, o Contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o CONTRATADO transferir este Contrato a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 07 de abril de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA
CNPJ: 43.344.197/0001-99
Labelle Gonçalves Castro
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0069/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2022
CONTRATO N.º 0168/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E A EMPRESA FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.265/0001-44, sediada Avenida Maria Quiteria, n.º 563, Sala B, Bairro Brasilia na cidade de Feira de Santana – Bahia CEP 44.088-000, neste ato representado pelo Senhor Flaviano Pinheiro Santana portador do CPF 936.977.675-34 residente na Rua Adenil Falcão, n.º 734, Bairro Brasilia na cidade de Feira de Santana – Bahia CEP 44.088-270, denominado **CONTRATADA**, com base na Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Contratação de Show Artístico da Asas Livres no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.
§ 1° - O Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
§ 2º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto contratado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, podendo ser realizado a antecipação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, e o restante no primeiro dia útil após a realização do show. Caso venha ocorrer atraso no pagamento o valor será reajustado no índice IPCA
3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL e CND MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
§ 4º - A contratada deverá manter atualizado a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.
§ 5º - No preço já está incluso os custos de transporte, translado, hospedagem, alimentação e camarim.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A prestação do serviço será realizada na cidade de Maetinga.
4.2- A prestação dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **30 de maio de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maetinga, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Contratação de Profissional para prestação de serviço de Show Artístico da Asas Livres no dia 14 de maio de 2022 durante as festividades da Comemoração dos 37 ano de emancipação política no Município de Maetinga.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. O CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;
8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. O CONTRATADO responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão fornecimento dos produtos cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada o CONTRATADO a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado do CONTRATADO.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, o Contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado o CONTRATADO transferir este Contrato a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 13 de abril de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA
CNPJ: 11.090.265/0001-44
Flaviano Pinheiro Santana
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0071/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022
CONTRATO N.º 0172/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato devidamente representado pela Sra. Prefeita Municipal **Aline Costa Aguiar Silveira**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG**, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, situado na Rua João Pessoa, n.º 446, Sala 104 e 105, Bairro Centro no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-495, neste ato representado pelo Senhor Frederico Vasconcellos Ferreira, portador do CPF n° 108.064.347-83, RG 207603382-D|C/RI, denominado **CONTRATADO**, com base na Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto os serviços de locação de maquinas, sendo o operador, combustível e demais insumos a cargo do CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no do Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maetinga e demais Secretarias Municipais e Unidades a elas vinculadas.

§ 1° - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Proposta do CONTRATADO e o termo de referência do Processo de Dispensa de licitação nº 017/2022, e demais elementos constantes do referido processo.

§ 2º - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 3º - Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução da prestação do serviço, ocorrerão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
§1° Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta do CONTRATADO ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao Município.
§ 2° - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, o contratado deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
§ 3° - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
§ 4º - Os possíveis valores indevidamente pagos poderão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos ou da repactuação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega do serviço será conforme cronograma da Secretaria Municipal de Administração.
4.2- O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.
4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço prestado e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria de Administração, através do Senhor Carlos Carrilho Campos, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do contrato.
4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
4.5 - Termo de contrato terminará em **20 de maio de 2022**, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57, II Lei nº 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe ao CONTRATADO a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei n° 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:
a) O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
c) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

CONTRATANTE e indicar, formalmente, preposto para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93;
d) Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços;
e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
f) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
g) Refazer qualquer serviço não executado a contento, correndo por sua conta as despesas necessárias;
h) Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
i) O CONTRATADO deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
j) O CONTRATADO obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
k) O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
n) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
o) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/fiscais, tudo independentemente de prévia comunicação ao CONTRATADO;
p) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
q) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
r) Disponibilizar máquinas nas quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de maquinas, emanadas pelo Poder Público.
s) No valor dos serviços contratados estão incluídas tão somente as despesas referentes a locação das máquinas;
t) Disponibilizar no momento de retirada das máquinas o primeiro kit de assessórios necessários a utilização da mesma, compreendendo as garras no caso das escavadeiras e as lâminas no caso do trator.
PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei n° 8.666/93, as seguintes obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
b) Permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para fiscalizar a utilização das máquinas, se necessário;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO ou por seus prepostos;
d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
e) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
f) O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação e funcionamento, através da limpeza, troca de óleos e filtros, lubrificação, unhas para escavação, usando assim, de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento.
g) Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo, lubrificantes e filtros, adequados ao tipo da máquina utilizada, quando necessário.
h) Responsabilizar-se por todas as despesas com as maquinas no período de vigência deste contrato, inclusive as relativas a combustível, insumos, encargos trabalhistas do operador e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATADO de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles;
j) O CONTRATANTE obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATADO, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços;
k) O CONTRATADO obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
l) Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
m) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

n) É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina até o município e nos limites que corresponderem a área onde estiver ocorrendo a prestação de serviços.
o) O CONTRATANTE arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.
p) O operador de máquina contrato pelo município Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com o Contratado.
q) Os operadores que utilizaram as máquinas contratadas deverão possuir habilitação técnica para exercer o referido labor.
r) Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
s) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
t) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
u) Notificar incontinente, ao CONTRATADO, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade do CONTRATADO, sobre as máquinas e equipamentos disponibilizados para os serviços;
v) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização das máquinas e equipamentos de propriedade do CONTRATADO causados por preposto do Município, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, desde que devidamente comprovados;
w) Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares e contratuais;
x) Caso seja necessário a utilização de mais de um kit descrito na alínea “t” da cláusula anterior, ficará a cargo da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao Contratante ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime e a forma de execução serão na Prestação de Serviço de Locação de Horas Máquinas – Motoniveladora de Pneus, Marca XCMG Modelo GR1803BR, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.
§1° - As máquinas locadas deverão ser retiradas em local determinado pelo CONTRATADO, ficando dessa forma à disposição do Município para execução dos serviços onde seja necessário e determinado pelo Prefeito Municipal ou por pessoa por ele delegada

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:
8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;
8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.
§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.
§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Consórcio; Agência: 2734-0 conta: 16.751-7 Banco do Brasil, mensalmente até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços (ou do fornecimento dos materiais, no caso de aquisição), conforme disposto no artigo 73 da Lei n° 8.666/1993, por meio ordem para depósito em conta-corrente do CONTRATADO, após o recebimento dos seguintes documentos:
a) Fatura discriminativa (recibo), em 02 (duas) vias, comprovando que os serviços foram executados a contento, entregue até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para o atesto pelo setor competente;
b) Comprovante da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta "on line aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
c) Relatório Mensal dos Serviços Executados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O ateste da execução dos serviços será concretizado com o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante comunicará ao Contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, o pagamento será efetuado seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO QUARTO - Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, o CONTRATADO da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO, quando couber, estarão sujeitos à retenção dos tributos na fonte, nos termos da legislação tributária vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato, observando-se, observando-se a ordem de preferência estabelecida na Cláusula "Das Penalidades".
PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
I =índice de atualização financeira:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

PARÁGRAFO OITAVO - O MUNICÍPIO CONTRATANTE não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer das cláusulas do Contrato.
PARÁGRAFO NONO – O CONTRATADO somente receberá pagamento pelos quantitativos de serviço efetivamente executados pela empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento mensal não ultrapassará o valor necessário ao custeio dos quantitativos mensalmente previstos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Acréscimos na demanda por serviços que motivem alterações quantitativas e/ou qualitativas na execução contratual somente poderão ensejar os correspondentes pagamentos se as modificações forem previamente estabelecidas no termo de referência, aprovadas pela autoridade competente e formalizadas em termo aditivo.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O termo aditivo não poderá ensejar efeitos financeiros retroativos. Portanto, estão vedados pagamentos por serviços executados em data anterior à assinatura do termo aditivo, se não estavam originalmente previstos no(s) contrato e/ou termo de referência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se às condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/1993.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/1993, notificando-se o CONTRATADO;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.
PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, para posterior desconto desses valores, caso o CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com o CONTRATADO.
PARÁGRAFO SEXTO – Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:
a) na Lei n° 8.666/1993;
II – O presente Contrato vincula-se aos termos:
a) do Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2022, constante do processo n° 0071/2022;
b) da proposta vencedora do CONTRATADO.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Jânio Quadros - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga - BA, 20 de abril de 2022.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
CNPJ: 13.284.641/0001-67
Aline Costa Aguiar Silveira
Contratante

_____
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALERG
CNPJ: 18.694.089/0001-07
Contratado

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF:

Nº de autenticação: FCBBB2272D-CED4481055-0BC5A6213C-3370556629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Oficio nº 0046 - ADM/2022

Maetinga, em 27 de abril de 2022.

À
Via Fharma do Brasil EIRELI

A Prefeitura Municipal de Maetinga, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, vem **notificar** a empresa Via Fharma do Brasil Eireli, inscrita no CNPJ 30.949.099/0001-33, situada na Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09, Setor Pauzanes no Município de Rio Verde – Goias, para realizar a retirada de 398 Cateter Nasal Óculos Oxigênio Neonatal.

Esse produto foi alvo da notificação extrajudicial do dia 29 de julho de 2021 mediante ofício 053-ADM/2021 e no dia 26 de agosto de 2021 mediante ofício 064-ADM/2021 desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esse material foi referente a nota fiscal 011887, a qual foi requerida o devido cancelamento por não está de acordo com a ordem de fornecimento número 0410/2021.

Fica a empresa notificada para realizar a retirada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dessa notificação, visto que, o não cumprimento dará liberdade ao Município realizar a doação ou descarte do produto acima descrito.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Carrilho Campos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br